

## Editorial

julho 2023

A presente *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em junho de 2023, destacando-se, a seguinte:

### Mecanismo Nacional Anticorrupção

- **Portaria n.º 155-B/2023** - Declara a instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

### Propriedade Industrial

- **Decreto-Lei n.º 46/2023** - Transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital, visando garantir aos titulares de direitos de autor e conexos um elevado nível de proteção no seio da União Europeia, numa perspetiva de harmonização, e evitar discrepâncias entre as realidades nacionais de cada Estado-Membro.
- **Despacho n.º 6187/2023** - Regulamenta os requisitos formais dos requerimentos e dos documentos apresentados nos pedidos de registo e no decurso de um procedimento previsto no Código da Propriedade Industrial.

### Ambiente

- **Resolução da Assembleia da República n.º 62/2023** - Recomenda ao Governo que crie condições para o desenvolvimento do mercado voluntário de carbono em Portugal.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 61/2023** - Recomenda ao Governo a adoção de medidas e incentivos à produção de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis e a criação do programa «Sol para todos».
- **Decreto Legislativo Regional n.º 22/2023/M** - Estabelece o regime jurídico do programa Casa + Eficiente na RAM.

Segue-se a jurisprudência do Tribunal de Justiça da EU e do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos do regime jurídico do programa Casa + Eficiente na RAM.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de julho e de agosto de 2023.

## Actualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
<a href="#">link</a>	Despacho n.º 6187/2023, de 05/06	Diário da República n.º 108/2023, Série II de 2023-06-09, páginas 45 - 55	Regulamenta os requisitos formais dos requerimentos e dos documentos apresentados nos pedidos de registo e no decurso de um procedimento previsto no Código da Propriedade Industrial.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 150-A/2023, de 05/06	Diário da República n.º 108/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-06-05	Mantém a trajetória de descongelamento gradual da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO <sub>2</sub> , mantendo uma suspensão parcial da sua atualização.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 150-B/2023, de 05/06	Diário da República n.º 108/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-06-05	Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho	Diário da República n.º 109/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-06-06, páginas 4 - 5	Declara a instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 156/2023, de 7 de junho	Diário da República n.º 110/2023, Série I de 2023-06-07, páginas 19 - 25	Décima terceira alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável», da medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais», e décima alteração à Portaria n.º 274/2015, de 8 de setembro, que estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», ambas do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 157/2023, de 7 de junho	Diário da República n.º 110/2023, Série I de 2023-06-07, páginas 26 - 36	Quinta alteração à Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro, que aprova a tabela normalizada de custos unitários, conforme previsto na regulamentação específica da medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 158/2023, de 7 de junho	Diário da República n.º 110/2023, Série I de 2023-06-07, páginas 37 - 71	Décima primeira alteração à Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 159/2023, de 7 de junho	Diário da República n.º 110/2023, Série I de 2023-06-07, páginas 72 - 73	Sétima alteração à Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, que estabelece o regime de aplicação da operação 3.2.2, «Pequenos investimentos na exploração agrícola», e da operação 3.3.2, «Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas», ambas da medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia da República n.º 61/2023, de 7 de junho	Diário da República n.º 110/2023, Série I de 2023-06-07, páginas 15 - 15	Recomenda ao Governo a adoção, no âmbito do Programa Nacional de Reformas 2023, de medidas e incentivos à produção de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis e a criação do programa «Sol para todos».
<a href="#">link</a>	Resolução da Assembleia da República n.º 62/2023, de 7 de junho	Diário da República n.º 110/2023, Série I de 2023-06-07, páginas 16 - 16	Recomenda ao Governo que crie condições para o desenvolvimento do mercado voluntário de carbono em Portugal.
<a href="#">link</a>	Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2023, de 09/06	Diário da República n.º 111/2023, Série I de 2023-06-09, páginas 3 - 7	Cria a iniciativa Portugal Inovação Social 2030 e a estrutura de missão responsável pela sua execução em sequência da afirmação na Europa e no mundo da inovação social como paradigma de uma nova forma de organizar e prestar serviços, de produzir bens, de promover a participação cívica e de reforçar laços comunitários, convocando cidadãos, empreendedores, organizações sociais e o setor privado para em conjunto procurarem e experimentarem novas respostas para problemas sociais cada vez mais complexos e interdependentes.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 43/2023, de 12 de junho	Diário da República n.º 112/2023, Série I de 2023-06-12, páginas 3 - 9	Transpõe a Diretiva (UE) 2020/1057, relativa ao destacamento dos condutores do setor do transporte rodoviário e cria o respetivo regime sancionatório.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 45/2023, de 13 de junho	Diário da República n.º 113/2023, Série I de 2023-06-13, páginas 2 - 6	Alarga o âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, que tem como objetivos principais a modernização e a revitalização da atividade comercial, particularmente em centros de comércio com predomínio de comércio independente de proximidade, em zonas urbanas ou rurais, bem como a promoção de ações e programas de formação dirigidos ao setor de comércio.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 46/2023, de 19 de junho	Diário da República n.º 117/2023, Série I de 2023-06-19, páginas 2 - 7	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/789, que estabelece normas sobre o exercício do direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 47/2023, de 19 de junho	Diário da República n.º 117/2023, Série I de 2023-06-19, páginas 8 - 32	Transpõe a Diretiva (UE) 2019/790, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital, visando garantir aos titulares de direitos de autor e conexos um elevado nível de proteção, no seio da União Europeia, numa perspetiva de harmonização, e evitar discrepâncias entre as realidades nacionais de cada Estado-Membro.
<a href="#">link</a>	Decreto Legislativo Regional n.º 22/2023/M, de 21 de junho	Diário da República n.º 119/2023, Série I de 2023-06-21, páginas 30 - 36	Estabelece o regime jurídico do programa Casa + Eficiente na Região Autónoma da Madeira.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 166/2023, de 21 de junho	Diário da República n.º 119/2023, Série I de 2023-06-21, páginas 23 - 29	Procede à segunda alteração da Portaria n.º 295-A/2018, de 2 de novembro, que estabelece as regras nacionais complementares relativas aos fundos operacionais, aos programas operacionais e à assistência financeira previstos na secção III do capítulo II da parte II do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, no Regulamento Delegado (UE) 2017/891, da Comissão, de 13 de março, e no Regulamento de Execução (UE) 2017/892, da Comissão, de 13 de março, nas redações atuais, em aplicação da estratégia nacional de sustentabilidade para os programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas (EN), alterada pela Portaria n.º 306/2019, de 12 de setembro.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 172/2023, de 23 de junho	Diário da República n.º 121/2023, Série I de 2023-06-23, páginas 7 - 15	Procede à atualização intercalar das pensões em 2023.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 175/2023, de 23 de junho	Diário da República n.º 121/2023, Série I de 2023-06-23, páginas 20 - 97	Estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos de compromissos ou outras obrigações, para efeitos da aplicação das reduções e exclusões previstas nos n.os 4 do artigo 63.º da Portaria n.º 54-A/2023, de 27 de fevereiro, 8 do artigo 66.º da Portaria n.º 54-C/2023, de 27 de fevereiro, e 7 do artigo 55.º da Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 176/2023, de 26 de junho	Diário da República n.º 122/2023, Série I de 2023-06-26, páginas 5 - 5	Reconhece a Associação Empresarial da Região de Leiria (NERLEI) como câmara de comércio e indústria.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 177/2023, de 26 de junho	Diário da República n.º 122/2023, Série I de 2023-06-26, páginas 6 - 6	Reconhece a Associação Empresarial de Viana do Castelo como Câmara de Comércio e Indústria.
<a href="#">link</a>	Portaria n.º 179/2023, de 27 de junho	Diário da República n.º 123/2023, Série I de 2023-06-27, páginas 5 - 5	Reconhece a Associação Empresarial de Braga (AEB) como Câmara de Comércio e Indústria.
<a href="#">link</a>	Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho	Diário da República n.º 126/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-06-30, páginas 2-3	Prorroga até 31 de dezembro de 2023 a vigência do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e procede à revisão do fator de compensação aplicável aos casos de revisão por fórmula.

## Jurisprudências

### Jurisprudência Comunitária Fiscal

Anexo	Documento	Descrição
<a href="#">link</a>	Acórdão do TJUE, Processo C-108/22, 29 de junho de 2023 – Dyrektor Krajowej Informacji Skarbowej (TVA - Agrégateur de services hôteliers)	Regime especial das agências de viagens — Âmbito de aplicação — Consolidador de serviços de alojamento que adquire esses serviços por conta própria e os revende a outros profissionais sem serviços acessórios.
<a href="#">link</a>	Acórdão do TJUE, Processo C-232/22, 29 de junho de 2023 – Cabot Plastics Belgium	Lugar das prestações de serviços — Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 — Artigo 11.º, n.º 1 — Prestação de serviços — Lugar de conexão fiscal — Conceito de “estabelecimento estável” — Estrutura adequada em termos de recursos humanos e técnicos — Aptidão para receber e utilizar os serviços para as necessidades próprias do estabelecimento estável — Prestações de serviços de trabalho por encomenda e prestações acessórias — Compromisso contratual exclusivo entre uma sociedade prestadora de um Estado-Membro e a sociedade destinatária estabelecida num Estado terceiro — Sociedades juridicamente independentes.
<a href="#">link</a>	Acórdão do TJUE, Processo C-833/21, 22 de junho de 2023 – Endesa Generación	Diretiva 2003/96/CE — Artigo 14.º, n.º 1, alínea a) — Isenção dos produtos energéticos e da eletricidade utilizados para produzir eletricidade — Derrogação — Tributação dos produtos energéticos por “razões de política ambiental” — Alcance.

### Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Data Decisão	Tema
<a href="#">link</a>	IRC	2023-06-15	Diretiva Juros e Royalties – beneficiário efetivo. Pedido de aplicação, em alternativa à da Diretiva, de Convenções sobre Dupla Tributação.

## Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

### Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 15954/2023, de 23/06	Sistema das decisões aduaneiras (CDS); Revogação do Ofício-Circulado n.º 15786, de 31/07/2020
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 15956/2023, de 28/06	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 31 de julho de 2023
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20256/2023, de 07/06	Contrato de arrendamento - Tributação da caução
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20257/2023, de 21/06	IRS/IRC - Utilização de automóvel próprio em serviço da entidade patronal – estacionamento e portagens.
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20258/2023, de 20/06	Tabelas de Retenção na Fonte - novo modelo a aplicar a partir de 1 de julho de 2023 - Perguntas Frequentes
<a href="#">link</a>	Ofício-Circulado	n.º 20259/2023, de 28/06	IRC - RFAI - Criação e manutenção de postos de trabalho.

### Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
<a href="#">link</a>	CFEI II	4.º	Elegibilidade de investimentos realizados por sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.
<a href="#">link</a>	CFI	22.º	Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) - Aquisição de equipamentos fotovoltáicos - Investimento inicial
<a href="#">link</a>	IRC	43.º	Seguro de Saúde – Várias questões.
<a href="#">link</a>	IRC	6.º	Regime de transparência fiscal.
<a href="#">link</a>	IRC	73.º	Operação de cisão com o destaque de parte do património de uma sociedade para constituir 2 novas sociedades – noção de ramo de atividade e regime de neutralidade fiscal
<a href="#">link</a>	IRC	86.º-A	Rendimentos a considerar para efeitos do enquadramento no regime simplificado de determinação da matéria coletável.
<a href="#">link</a>	IRS	10.º	CFD - Momento de tributação.
<a href="#">link</a>	IRS	10.º	Perdas potenciais em ações de Banco objeto de processo de resolução .
<a href="#">link</a>	IRS	10.º e 45.º	Tributação dos direitos de subscrição – Valor de aquisição.
<a href="#">link</a>	IRS	10.º e 98.º	Retenção na fonte indevida – Impossibilidade de declarar na modelo 3 de IRS
<a href="#">link</a>	IRS	12.º	Pensão vitalícia decorrente de acidente de trabalho.
<a href="#">link</a>	IRS	13.º	Agregado familiar e dependentes com acordo de regulação, de responsabilidades parentais.
<a href="#">link</a>	IRS	31.º, 32.º e 72.º	Apuramento do rendimento tributável de atividade exercida obtida por não residente – Regime
<a href="#">link</a>	IRS	5.º e 10.º	Redução de capital social sem amortização de capital – distribuição de reservas livres.
<a href="#">link</a>	IRS	5.º e 11.º	Enquadramento fiscal de rendimentos obtidos de plano de pensões.
<a href="#">link</a>	IRS	5.º, 11.º e 81.º	Pensões pagas por fundos de pensões - Regime dos residentes não habituais
<a href="#">link</a>	IRS	51.º	Despesas e encargos com alienação de imóvel.
<a href="#">link</a>	IRS	60.º	Reposições não abatidas nos pagamentos – data de entrega de declarações Modelo 3 de substituição.
<a href="#">link</a>	IRS	78.º-D	Despesas com alojamento de estudantes efetuadas em residências universitárias.
<a href="#">link</a>	IRS	8.º e 41.º	Tributação de “contrato de consignação de rendimentos” sobre imóveis.
<a href="#">link</a>	IRS	99.º-C	Retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho suplementar.
<a href="#">link</a>	IRS e EBF	5.º e 20.º-A	Benefício fiscal de incentivo à poupança a longo prazo.

## Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
<a href="#">link</a>	CAE - 82300 - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares	Funcionalidade disponibilizada - Submissão on-line de pedidos de restituição do montante equivalente ao IVA, nos termos e condições previstas no Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho.
<a href="#">link</a>	Comunicado do BdP sobre a lista de países terceiros relevantes para efeitos de reconhecimento e fixação de percentagens da reserva contracíclica de fundos próprios: 2023–2024	
<a href="#">link</a>	Comunicado do Banco de Portugal sobre a reserva contracíclica de fundos próprios – 3.º trim 2023	
<a href="#">link</a>	Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico de junho de 2023	
<a href="#">link</a>	Destacamento de Trabalhadores	Validação de Documentos Portáteis A1
<a href="#">link</a>	Entrega da Declaração Trimestral - Contribuições dos trabalhadores independentes	Entrega da Declaração Trimestral de julho de 2023.
<a href="#">link</a>	Nota de informação da Autoridade de supervisão de Seguros e Fundo de pensões (ASF)	Destaca-se a alteração ao artigo 6.º da Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, relativo ao resgate de planos de poupança sem penalização (cfr. artigo 7.º da Lei n.º 24/2023, de 29 de maio).
<a href="#">link</a>	Nova FAQ sobre isenção transitória de IVA aplicável a determinados produtos alimentares (34-482)	
<a href="#">link</a>	Simulador de compensação por cessação de contrato de trabalho disponível no portal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	
<a href="#">link</a>	STADA Importação – CAU	Manual de Preenchimento das Declarações Aduaneiras de Importação e Notificações

## Agenda Fiscal

julho 2023

### Dia 1

#### IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

### Dia 10

#### IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

#### IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

### Dia 15

#### IRS / IRC / IVA / SELO – IES

Envio da Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual (IES/DA), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos a ela obrigados, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil, com os correspondentes anexos.

### Dia 17

#### IMI - Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

#### IMT

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

#### IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

#### IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

### Dia 20

#### IRS

Pagamento por conta em IRS - categoria B

#### IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

#### IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

#### IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em maio.

#### IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

#### IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

#### SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

### Dia 21

#### BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

### Dia 25

#### IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em maio.

### Dia 31

#### IRC

Pagamento por conta e Pagamento adicional por conta (se aplicável) em IRC.

#### IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de maio.

#### IRS - Modelo 31

Envio da Declaração Modelo 31, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias (artigo 71.º do CIRS) cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português.

#### IRS - Modelo 33

Envio da Declaração Modelo 33, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.

#### IRS - Modelo 34

Envio da Declaração Modelo 34, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emitentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal.

#### IRS / IRC - Modelo 40

Envio da Declaração Modelo 40, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras e as demais entidades que prestem serviços de pagamento, relativamente ao valor dos fluxos de pagamentos efetuados, no ano civil anterior, através de cartões de crédito e de débito ou por outros meios de pagamento eletrónico, por sujeitos passivos de IRS ou IRC.

#### IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, ou quando respeite ao ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

#### SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em abril, maio e junho.

### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

## Agenda Fiscal

agosto 2023

### Dia 1

#### IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

### Dia 22

#### BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

### Dia 25

#### SS - Declaração de Remunerações SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações à SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social, relativas ao mês anterior.

### Dia 31

#### IRS/IMT/IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

#### IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

#### IVA – Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retahlistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 2.º trimestre.

#### IRS/IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

#### IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

#### IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

#### IRC/IRS – Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de junho.

#### IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, ou quando respeite ao ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

#### IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€

#### IRS

Pagamento do IRS relativo ao ano anterior

#### IRS/IRC/IVA – E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

#### IRS/IRC - Declaração Mensal de Remunerações AT

Envio da Declaração Mensal de Remunerações à AT, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

#### SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

#### IFR

Comunicação da IFR, Informação Financeira de Residentes, pelas instituições financeiras à AT das informações relativas às contas de ano civil, exceda € 50.000, cujos titulares ou beneficiários sejam residentes em território nacional.

### Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.